



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.252	014	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.252

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Volta Redonda a Fanfarra dos Ex-alunos da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Volta Redonda, a Fanfarra dos Ex-alunos da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras).

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 2º Fica instituído o dia 24 de julho, o Dia do Reencontro dos Ex-alunos da Fanfarra da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras).

Art. 3º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 106/2023
Autoria: Vereador Jorge Alberto Felipe Cury
DEx/pfs.



LEI Nº	FLS	
6.252	015	1



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

12 de setembro de 2023 - Edição Nº 1983



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.252

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Volta Redonda a Fanfarra dos Ex-alunos da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Volta Redonda, a Fanfarra dos Ex-alunos da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras).

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 2º Fica instituído o dia 24 de julho, o Dia do Reencontro dos Ex-alunos da Fanfarra da ETPC (Escola Técnica Pandiá Calógeras).

Art. 3º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1983 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE SETEMBRO DE 2023

